TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

### NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO

### PROGRAMA ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# DO OBJETO

1. Aquisição de fardamento para os estagiários de nível médio do TRF da 5ª Região.

# DA JUSTIFICATIVA

1. O programa Adolescente Aprendiz, atualmente designado “Programa de Estagiários de Nível Médio”, é um Programa de cunho social desenvolvido por este Tribunal desde 1997.

É composto de 92 estagiários que aqui desenvolvem sua primeira experiência profissional, em diversas unidades desta Corte.

Estes adolescentes são recrutados através das escolas da Rede Pública de Ensino e são oriundos de famílias de baixo poder aquisitivo (até 2 salários mínimos) e para ingressar no Programa eles participam de uma seleção.

Os referidos adolescentes ingressam no Programa com 16 anos completos e são desligados com 17 anos e 11 meses.

**Ao ingressarem no Programa recebem o fardamento adotado por esta Corte afim de que haja uma padronização do vestuário e uma melhor apresentação pessoal, uma vez que não tem os referidos estagiários condições financeiras de arcar com um guarda-roupa adequado para o serviço, de acordo com art. 26 da Resolução TRF5 nº 12, de Abril de 2010.**

**Ao ingressarem no Programa recebem:**

* **2 calças;**
* **2 camisas;**
* **1 par de tênis.**

**Após 1 ano de estágio recebem reposição do fardamento:**

* **1 calça;**
* **1 camisa;**
* **1 par de tênis.**

Salientamos que o Programa possui alta rotatividade de estagiários, pois como foi citado acima, após 1 ano e 11 meses (antes de completar maioridade), são desligados do Programa e substituídos por um novo estagiário.

Precisamos também contar com uma reserva de fardamento para atender casos especiais de reposição antes do tempo previsto como:

Alteração do tamanho do fardamento, devido ao adolescente estar em fase de crescimento;

Danificação acidental de calças, camisas e sapatos;

Desligamento antecipado por motivo voluntário ou de inadaptação ao serviço.

Informamos que este material é solicitado anualmente, fazendo parte da dinâmica do Programa desde sua implantação e controlado rigorosamente por esta supervisão.

Segue anexo o modelo da logomarca a ser impresso no bolso da camisa.

# DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. As especificações com as quantidades solicitadas do produto encontram-se descritas abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | **TAM.** | **QUANTID.** | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
| **01** | CAMISAS | P | 50 | [BR0378108](http://www.comprasnet.gov.br/Livre/Catmat/excluir.asp?mat=378108) | Camisa pólo branca em piket misto, gola pólo com três botões e logomarca bordada no bolso. |
| M | 50 |
| G | 20 |
| **TOTAL** | **120** |
| **02** | CALÇAS FEMININAS | **TAM.** | **QUANTID.** | [BR0397663](http://www.comprasnet.gov.br/Livre/Catmat/excluir.asp?mat=397663) | Calças femininas em Jeans com elastano, quatro bolsos (frente e traseiro), cós e passantes para cinto, cintura baixa, corte reto, cor azul escura estonada. Tecido 98% algodão e 2% elastano. |
| 34 | 40 |
| 36 | 40 |
| 38 | 20 |
| 40 | 10 |
| 42 | 10 |
| 44 | 05 |
| TOTAL | **125** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **03** | CALÇAS MASCULINAS | **TAM.** | **QUANTID.** | [BR0255987](http://www.comprasnet.gov.br/Livre/Catmat/excluir.asp?mat=255987) | Calças masculinas básicas em jeans destroit, com quatro bolsos (frente e traseiro), cós e passantes para cinto, cor azul escuro estonada. Tecido 100% algodão. |
| 36 | 20 |
| 38 | 40 |
| 40 | 40 |
| 42 | 10 |
| 44 | 10 |
| 46 | 05 |
| **TOTAL** | **125** |
| **04** | SAPATOS | **TAM.** | **QUANTID.** | [BR0344448](http://www.comprasnet.gov.br/Livre/Catmat/excluir.asp?mat=344448) | Tênis unissex na cor preto, estilo casual, cabedal em lona costurada, de cano baixo 100% algodão, solado em borracha, palmilha removível em E.V.A (revestimento em pluma branca), forro têxtil interno com reforço acolchoado no calcanhar, com cadarço branco ou preto, biqueira reforçada na cor branca, de fabricação nacional. |
| 35 | 20 |
| 36 | 20 |
| 37 | 20 |
| 38 | 20 |
| 39 | 10 |
| 40 | 10 |
| 42 | 05 |
| 43 | 10 |
| 44 | 05 |
| **TOTAL** | 120 |

1. **A camisa descrita deve ter as seguintes medidas, podendo haver uma variação de 2 cm para mais ou menos no seu tamanho. Tam P: Comprimento = 65 cm / Largura= 50 cm / Tam M: Comprimento=68 cm / Largura= 53 cm ./ Tam G: Comprimento=71 cm / Largura=53 cm.**

# DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pela Subsecretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal.

# DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

1. Para fins de verificação da conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, será exigida do licitante detentor da melhor proposta a apresentação de amostra.
2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da solicitação oficial do TRF da 5ª Região através do portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem qualquer custo para este Tribunal, sob pena de desclassificação da sua proposta.
3. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para Comissão Permanente de Licitações - CPL, no 8º andar do Edifício Djaci Falcão, sede deste Tribunal, situado na Av. Cais do Apolo, S/N, Bairro do Recife, Recife/PE. CEP. 50030-908, Telefones: 81-3425-9851/9854 - no horário das 09 às 18h, (de 2ª a 6ª feira) e serão avaliada(s) por servidor(a) do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos (NDRH), Programa Estagiário Nível Médio, do TRF da 5ª Região,
4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) **acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) conter(em) as características especificadas neste Termo de Referência**.
   1. O(s) documento(s) pode(m) ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto/tecido, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.
   2. Além dos documentos mencionados no subitem anterior, a(s) amostra(s) do produto ofertado para os **itens 01, 02 e 03 deverá(ão) conter etiqueta** com as especificações do material que foram produzidos.
   3. Para o **item 01 (CAMISAS)**, serão rejeitados produtos cuja cor do tecido não corresponda a cor branca exigida neste Termo de Referência, tais como levemente amareladas, azuladas, esverdeadas, etc ou manchados.
   4. **O(s) licitante(s) que tiver(em) a(s) amostra(s) rejeitada(s) pela área técnica será (ão) desclassificado(s) do certame.**

# DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto licitado será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Subsecretaria de Material e Patrimônio – SMP do TRF da 5ª Região.
   1. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 14:00h às 17:00h, mediante prévio agendamento, através do telefone (81) 3425.9848 do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas neste Termo de Referência.
   2. Os materiais serão entregues no Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos (NDRH), Programa Estagiário Nível Médio, localizado térreo do Edifício Sede do TRF da 5ª Região, situado na Avenida Cais do Apolo, S/N, Bairro do Recife, Recife / PE, CEP 50.030-908.

# DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
   1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
   2. **Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua conseqüente aceitação.
2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
4. O fornecedor terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para este Tribunal.
5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e neste Instrumento.
6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
   1. Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
   2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
   3. Entrega no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência.
7. O recebimento definitivo dar-se-á:
   1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
   2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e o seu perfeito funcionamento.
8. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal.
3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ofertados;
4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
5. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Edital e no Termo de Referência.
6. Comunicar ao TRF da 5ª Região, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
7. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
8. Manter durante toda a execução desta contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
9. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
10. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.
11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
12. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas em legislação pertinente.

# DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
2. Permitir acesso dos empregados da empresa contratada às dependências do Tribunal Regional Federal da 5ª Região para a entrega e/ou troca do objeto, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Convocatório.
5. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência.

# DAS PENALIDADES

1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

**Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
   1. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
   2. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
   3. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecido no subitem 38.1 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e no Termo de Referência.
   4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.
2. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

**Multa por Rescisão**

1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
   1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
3. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
4. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
5. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.
6. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

# DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do **Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos (NDRH), Programa Estagiário de Nível Médio do TRF da 5ª Região**, através de servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.
4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

# DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

1. **DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**
   1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e numero do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
   2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
      1. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
      2. Certidão de regularidade com o FGTS;
      3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
      4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
      5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
      6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
   3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Malote do TRF da 5ª Região, localizado térreo do Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, S/N, Bairro do Recife, Recife / PE, CEP 50.030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.
   4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
   5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento no protocolo do Tribunal, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.
2. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
   2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| EM | = | Encargos Moratórios; |
| N | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga; |
| I | = | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: |
|  |  | I = (TX/100) → I = (6/100) → I = 0,0001644   1. 365   TX = Percentual da taxa anual = 6% |

# DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Modalidade: Pregão Eletrônico.
2. Tipo: Menor Preço por item.
   1. **Justificativa:** O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 c/c art. 2º do Decreto Federal n.º 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço por item.
3. Aplicação do direito de preferência para micro e pequena empresa. Lei Complementar n.° 123/06 e Decreto Federal n.º 6.204/2007.
   1. **Justificativa:** Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal n.º 6.204/2007, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Recife, 17 de setembro de 2015.



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Sônia Paes Bezerra**

Supervisora do Programa Estagiários Nível Médio

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

De acordo:



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Soraya Maria Portugal de Oliveira**

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**ANEXOS**









